



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VIANEI ANDRÉ NOLL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2025, protocolada sob número 638/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de ferramentas.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no **MUNICÍPIO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.896/0001-18, com sede na Rua Therezinha da Silva Barsotti, nº 19, Bairro Laranjeiras, cidade de Caieiras - SP, representada por seu Diretor, Sr. Thiago Gimpl Silva, CPF nº 304.758.498-25.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	APARELHO GEOFONE, LOCALIZADOR DE VAZAMENTOS, EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS COM GEOFONE, GEOFONE PARA TUBULAÇÕES, GEOFONE ELETRÔNICO, GEOFONE DIGITAL, INSTRUMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS, GEOFONE PROFISSIONAL, É COMPOSTO POR: UNIDADE DE CONTROLE, CAPA PROTETORA COM ALÇA, CARREGADOR 12V 1A, FONE DE OUVIDO CIRCUMAUROAL COM FIO, SENSOR MULTIFUNCIONAL - PRECISÃO/HASTE, CONJUNTO DE HASTES DE ALUMÍNIO, CABO DE CONEXÃO PADRÃO 5 VIAS COM 1,3 M DE COMPRIMENTO, MALETA DE ABS INJETADO. POSSUINDO UMA CAPA PROTETORA JUNTO DE UMA ALÇA DE AUXÍLIO PARA SUSTENTAÇÃO, SEM HAVER A NECESSIDADE DE FICAR SEGURANDO, JUNTO DE UMA BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM DE 2600 MAH COM AUTONOMIA DE 20 HORAS ININTERRUPTAS, A UNIDADE DE CONTROLE	GEOFONE	GEOFONE	1 UN	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

DEVE TER: LED INDICATIVO
LIGADO/DESLIGADO, BARRA DE LEDS
INDICATIVOS DE INTENSIDADE SONORA, LED
INDICATIVO DE BAIXA CARGA DE BATERIA,
CHAVE PARA LIGAR E DESLIGAR A UNIDADE
DE CONTROLE, REGULADOR DE VOLUME,
ACIONADOR DE ÁUDIO, ENTRADA PARA FONE
DE OUVIDO, ENTRADA PARA CONEXÃO DE
CABO, PADRÃO 5 VIAS, ENTRADA PARA
CARREGADOR.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.250,00

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica o funcionário **THIAGO GIMPL SILVA**, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (11) 97864-5623 e/ou pelo endereço eletrônico: rqs@rgsserv.com.br.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

5.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário acompanhara até o local destino, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

7.2. O prazo para a entrega dos itens será de **15 (quinze) dias** contados da data de envio do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

8.5. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 02 de JULHO de 2025.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
VIANEI ANDRÉ NOLL
PREFEITO**

**RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
THIAGO GIMPL SILVA
DIRETOR**

Testemunha: _____

C.P.F.: _____

Testemunha: _____

C.P.F.: _____